



ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 04 01 002/2016, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2016, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 035/2016, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2016, objetivando a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de reforma e/ou ampliação de unidades escolares da rede de educação básica do município de Lima Campos – MA, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa A. F. SATURNINO – ME, com sede na Rua 04, Quadra 04, nº 20, Bairro: Parque Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000, Pedreiras – MA, inscrita no CNPJ sob 02.646.110/0001-50, pelo valor do Lote I de R\$ 16.678,69 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), do Lote II de R\$ 15.680,47 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) do Lote III de R\$ 76.225,13 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos) do lote IV de R\$ 16.667,72 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) do lote V de R\$ 22.758,23 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) do lote VI de R\$ 16.960,18 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) do lote VII de R\$ 175.227,25 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte cinco centavos) do lote VIII de R\$ 22.625,89 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos) do lote IX de R\$ 106.853,31 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) do lote X de R\$ 17.051,56 (dezesete mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) do lote XI de R\$ 106.853,31 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) do lote XII de R\$ 95.322,27 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte dois reais e vinte sete centavos) do lote XIII de R\$ 15.980,63 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) do lote XIV de R\$ 15.816,63 (quinze mil, oitocentos e dezesesseis reais e sessenta e três centavos) do lote XV de R\$ 130.534,58 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) do lote XVI de R\$ 76.225,13 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos) do lote XVII de R\$ 33.813,13 (trinta e três mil, oitocentos e treze reais e treze centavos) do lote XVIII de R\$ 41.259,84 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) do lote XIX de R\$ 15.921,09 (quinze mil, novecentos e vinte um reais e nove centavos) do lote XX de R\$ 16.067,64 (dezesesseis mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) do lote XXI de R\$ 22.388,53 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) do lote XXII de R\$ 21.403,19 (vinte e um mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos) do lote XXIII de R\$ 22.247,77 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete




reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.100.562,17 (um milhão, cem mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

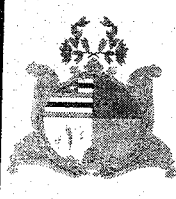
Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Lima Campos (MA), em 21 de março de 2016.


Luiz Gonzaga da Silva Filho
Presidente da CPL

Certifico para os devidos fins de comprovação amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este ato administrativo foi publicado no quadro de avisos localizado no átrio deste prédio municipal e no site oficial www.limacampos.ma.gov.br
Lima Campos - MA 21/03/16


Sydney Sbyssa Silva
Assessor Técnico
de Comunicação e Imprensa
Dec. 0101013 / 2013



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE LIMA CAMPOS DIÁRIO OFICIAL



ANO IV Nº 055 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2016. EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA.

SUMÁRIO

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO.....01

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do preidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 04 01 002/2016, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2016, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 035/2016, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preço no 001/2016, objetivando a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de reforma e/ou ampliação de unidades escolares da rede de educação básica do município de Lima Campos – MA, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa A. F. SATURNINO – ME, com sede na Rua 04, Quadra 04, nº 20, Bairro: Parque Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000, Pedreiras – MA, inscrita no CNPJ sob 02.646.110/0001-50, pelo valor do Lote I de R\$ 16.678,69 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), do Lote II de R\$ 15.680,47 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) do Lote III de R\$ 76.225,13 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos) do lote IV de R\$ 16.667,72 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) do lote V de R\$ 22.758,23 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) do lote VI de R\$ 16.960,18 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) do lote VII de R\$ 175.227,25 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte cinco centavos) do lote VIII de R\$ 22.625,89 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos) do lote IX de R\$ 106.853,31 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) do lote X de R\$ 17.051,56 (dezessete mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) do lote XI de R\$ 106.853,31 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) do lote XII de R\$ 95.322,27 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte dois reais e vinte sete centavos) do lote XIII de R\$ 15.980,63 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) do lote XIV de R\$ 15.816,63 (quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) do lote XV de R\$ 130.534,58 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) do lote XVI de R\$ 76.225,13 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos) do lote XVII de R\$ 33.813,13 (trinta e três mil, oitocentos e treze reais e centavos) do lote XVIII de R\$ 41.259,84 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) do

lote XIX de R\$ 15.921,09 (quinze mil, novecentos e vinte um reais e nove centavos) do lote XX de R\$ 16.067,64 (dezesseis mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) do lote XXI de R\$ 22.388,53 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) do lote XXII de R\$ 21.403,19 (vinte e um mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos) do lote XXIII de R\$ 22.247,77 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.100.562,17 (hum milhão, cem mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Lima Campos (MA), em 21 de março de 2016.
Luiz Gonzaga da Silva Filho
Presidente da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do preidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 04 01 002/2016, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2016, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 036/2016, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preço no 002/2016, objetivando a presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à pessoa física de GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, com endereço profissional na Rua Júpiter, Quadra 32, nº 01, Lote 01, Ed. Golden Tower, Sala 406, Bairro: Renascença, CEP: 65.000-000, São Luís - MA, inscrito no CPF sob 745.303.303-97, pelo valor global de R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Lima Campos (MA), em 21 de março de 2016.
Luiz Gonzaga da Silva Filho
Presidente da CPL